

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
CONTRATO Nº: 00015/2025-

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS E ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - Cel. João Florêncio, 275 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 10.872.752/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Emanuel Renege Soares Batista, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público/agente Político, residente e domiciliado na General Clovis Gomes, 115 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 106.273.764-44, Carteira de Identidade nº 002479707 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - JARDIM DE PIRANHAS, 337 - JARDIM DE PIRANHAS - JARDIM DE PIRANHAS - RN, CNPJ nº 08.483.362/0001-92, neste ato representado por Oriana Valeria Santiago de Medeiros, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio, 337, Centro - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 072.153.334-50, Carteira de Identidade nº 002650041 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PE 00002/2025 - 04, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes,

processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 350.918,50 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abacate, In Natura	REGIONAL	KG	100	11,14	1.114,00
2	Abacaxi, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	UND	100	8,53	853,00
3	Acerola, In Natura	REGIONAL	KG	200	13,20	2.640,00
4	Achocolatado em pó, acondicionado em embalagem de 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	POWERLATE	UND	200	10,80	2.160,00
5	Açúcar refinado cristal, superior, não deve estar empedrado, pó branco e fino, isento de matéria	3 IRM??OS	UND	400	3,70	1.480,00

	terrosa ou parasitos, acondicionado em embalagem de 1 kg					
6	Adoçante dietético líquido 200ml	ADOCYL	UND	100	4,90	490,00
7	Alface, de primeira, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	Molho	200	3,55	710,00
8	Alho branco, de primeira, sem réstia, dentes grandes, com identificação do produto, marca do fabricante (produtor), prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REGIONAL	Kg	50	35,37	1.768,50
9	Amido de milho, produto embalado em caixas ou embalagens plásticas resistentes, sem vazamentos, de no máximo 500G - que contenham data de fabricação e validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade.	KIMIMO	UND	300	8,00	2.400,00
10	Arroz parbolizado branco, longo fino, tipo 1, ausente de particulas estranhas, acondicionado em	SERID??	UND	200	5,80	1.160,00

	embalagem plástica de 1 Kg.					
11	Azeitona verde, grauda , em conserva lata de 240 g.	TAMBA??	Lata	100	9,09	909,00
12	Banana, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	UND	500	0,80	400,00
13	Batata doce, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	Kg	150	3,70	555,00
14	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades,	REGIONAL	Kg	150	6,42	963,00

	parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
15	Batata palha embalagem de 500 g	SCRUSCH	UND	300	20,90	6.270,00
16	Bebida láctea tipo iogurte, sabor morango/salada de frutas/ameixa/, embalagens de 1L, íntegras sem vazamentos que contenham data de fabricação e vencimento do produto. O produto deverá conter leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó, polpa de fruta, amido e gelatina em proporções adequadas. Deverá ser transportado em	ISIS	UND	600	4,00	2.400,00
17	Beterraba, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	Kg	100	6,91	691,00
18	Biscoito comum tipo peteca, acondicionado em embalagem plástica de 250 g, sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	MASSAS NOGUEIRA	PCT	400	5,41	2.164,00

19	Biscoito doce amanteigado, inteiros e sem farelos, pacotes de 250g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Embalagem Primária de papel Filme composto de polipropileno e a secundária em caixas de papelão resistentes que contenham no máximo 10 (dez) pacotes. Produto com validade mínima de 8 meses com no máximo 20 dias de fabricação.	TELOSO	PCT	400	8,25	3.300,00
20	Biscoito doce tipo Maria, estampado de textura lisa, crocante, coloração castanho dourado sem corantes. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de ingredientes permitidos na legislação vigente com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, vanilina. Estabilizantes lecitina de soja e estearoil- 2- lactil lactato de sódio, acidulante ácido láctico, fermentos químicos bicarbonato de amônia, bicarbonato de	ESTRELA	PCT	400	3,80	1.520,00



	sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante. Com rendimento proximado de 13 porções de 30g. Biscoito em formato redondo. Embalagem dupla, contendo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Produto com validade de 8 meses.					
21	Biscoito tipo água e sal, pacote com 350 g	ESTRELA	UND	400	4,50	1.800,00
22	Biscoito tipo cream- cracker, dupla embalagem, contendo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Sendo rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PCT	400	4,60	1.840,00
23	Biscoito tipo maizena, pacote com 350 g	ESTRELA	UND	400	4,90	1.960,00

24	Bolacha amanteigada de padaria, embalagem com 250 g.	MASSAS NOGUEIRA	UND	400	5,28	2.112,00
25	Bolacha comum de padaria, embalagem com 250 g.	MASSAS NOGUEIRA	UND	400	4,83	1.932,00
26	Bolo de leite de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, com 400g elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene	PARAÍBA	UND	300	15,66	4.698,00
27	Bolo de ovos de diversos sabores apresentando sabor, cor e aparência normal, com 400g elaborado com ingredientes integros e embalado com material apropriado, obedecendo todas as normas de higiene	PARAÍBA	UND	300	16,22	4.866,00
28	Café em pó, com selo e certificado Abic, em embalagem aluminizada de 250g.	PURO	PCT	2000	12,50	25.000,00
29	Caju, In Natura	REGIONAL	KG	200	11,45	2.290,00
30	Caldo de Carne em tabletes, embalagem com 2 tabletes, 21 g.	MAGGI	CX	500	1,32	660,00
31	Caldo de Galinha em tabletes, embalagem com 2 tabletes, 21 g.	MAGGI	CX	500	1,29	645,00
32	Carne bovina moída de 1ª resfriada, IN NATURA, sem gorduras e similares – embalagem de 1 KG em	S??O PEDRO	KG	300	28,70	8.610,00

	filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.					
33	Carne Bovina, In natura, de 1° com sal, colchão mole, contra filé ou alcatra.	S??O PEDRO	KG	100	36,80	3.680,00
34	Carne Bovina, In Natura, de 1° sem sal, em bife, contra filé ou patinho	S??O PEDRO	KG	150	38,30	5.745,00
35	Carne de soja embalagem com 400g	CAMIL	UNID	200	6,30	1.260,00
36	Carne seca, charque bovino, resfriada, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da	CANA??	PCT	100	45,00	4.500,00

	Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 , embalagem de 500g					
37	Catchup concentrado, embalagem contendo 400 g identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	QUERO	UNID	100	6,74	674,00
38	Cebola branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	240	5,70	1.368,00
39	Cebola roxa, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de	REGIONAL	KG	240	6,00	1.440,00



	acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
40	Cebolinha verde, in natura, em maço com peso médio 100g, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	UND	500	2,94	1.470,00
41	Cenoura, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	Kg	200	8,00	1.600,00
42	Chá de boldo, pacote com 10 gramas	CRISTINA CHÁ	UND	1000	1,80	1.800,00
43	Chá de camomila, pacote com 5 gramas	CRISTINA CHÁ	UND	1000	1,55	1.550,00
44	Chá de erva doce, pacote com 10 gramas	CRISTINA CHÁ	UND	1000	1,45	1.450,00
45	Cheiro verde, In Natura, com molho de peso médio com 100 g.	REGIONAL	UND	1000	1,70	1.700,00
46	Coentro, in natura, em maço com peso médio de 100 g, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de	REGIONAL	Molho	500	1,88	940,00



	sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
47	Coxa e Sobrecoxa de Frango, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado.	BOM TODO	KG	400	11,90	4.760,00
48	Creme de leite UHT, homogeneizado com teor de gordura 25%, tradicional, acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MOCOCA	UND	500	2,66	1.330,00
49	Creme de queijeira (nata) acondicionado em embalagem de 1kg	REGIONAL	UND	150	27,00	4.050,00



50	Doce tipo Bananada, acondicionado em embalagem de 600g.	TAMBA??	UND	200	5,90	1.180,00
51	Doce tipo Goiabada, acondicionado em embalagem de 600g.	TAMBA??	UND	200	5,90	1.180,00
52	Ervilha reidratada em conserva lata com 200g	QUERO	LATA	200	3,90	780,00
53	Extrato de tomate, concentrado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Em embalagem de 300g.	QUERO	UND	300	3,00	900,00
54	Farinha – de aveia, em flocos finos; na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade e número do lote. Caixa 200g.	QUATER	UND	300	4,50	1.350,00
55	Farinha de Mandioca fina amarela, acondicionado em embalagem plástica de 1kg.	QUENTINHA	Kg	400	4,90	1.960,00
56	Farinha de milho em flocos grandes (flocão), com 13% de carboidrato, acondicionada em embalagem plástica de 500g	NORDESTINO	UND	2000	2,50	5.000,00
57	Farinha de Trigo Tradicional (com fermento), acondicionada em embalagem de 1 kg	FINNA	KG	300	5,90	1.770,00
58	Farinha de Trigo Tradicional (sem	FINNA	Kg	400	4,90	1.960,00

	fermento), acondicionada em embalagem de 1 kg					
59	Frango peça inteira, congelado com osso, peças inteiras, acondicionado em embalagem filme PVC transparente ou plástico transparente, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304, de 22/04/96 e n.145, de 22/04/98, da Resolução ANVISA n.105, de 19/05/99, da Lei Municipal/Vigilância, acompanhado de laudo sanitário. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	REGIONAL	Kg	500	15,30	7.650,00
60	Frango, peito de frango com osso, congelado, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por pacote, com a marca do fabricante do produto	BOM TODO	Kg	500	20,60	10.300,00

	e registro no órgão de Inspeção Sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo- rosado.					
61	Goiaba, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	Kg	300	5,80	1.740,00
62	Kiwi, In Natura	REGIONAL	KG	50	33,00	1.650,00
63	Laranja, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	UND	1000	1,17	1.170,00
64	Leite com baixo teor de lactose, sem adição ou remoção de seu conteúdo, embalagem com 1.000 ml, sendo rejeitados os	SOY+	LITRO	200	28,80	5.760,00

	produtos com características organolépticas anormais					
65	Leite condensado com registro no S.I.F lata c/395g	MOCOCA	UNID	400	5,26	2.104,00
66	Leite diluído integral pasteurizado, Tipo C, sem adição ou remoção de seu conteúdo, embalagem com 1.000 ml, sendo rejeitados os produtos com características organolépticas anormais.	SABUGI	LITRO	2000	5,70	11.400,00
67	Leite em pó de soja, tipo supra soy sem lactose, possuir somente ingredientes de origem vegetal, e rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e ter embalagem com 300g.	SUPRASOY	PCT	100	35,50	3.550,00
68	Leite em pó integral, acondicionado em embalagem de poliéster metalizado, pacote de 200g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	REI DE OURO	UND	500	8,50	4.250,00
69	Limão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	REGIONAL	Kg	300	7,00	2.100,00

	condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
70	Linguixa Calabresa, embalagem a vácuo de 500 g, os produtos deverão obrigatoriamente ser transportado sob refrigeração.	SEARA	PCT	500	16,20	8.100,00	
71	Linguixa de frango congelada, produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de até 1 (UM) kg, os produtos deverão obrigatoriamente ser transportado sob refrigeração.	LAR	Kg	100	19,00	1.900,00	
72	Maça Fuji ou Gala. Tamanho médio (aproximadamente 120g), médio amadurecimento, íntegras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, cor característica uniforme.	REGIONAL	UND	1000	3,50	3.500,00	
73	Macarrão Tipo espaguete fino, massa seca, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 500g	BOMSABOR	PCT	1000	3,00	3.000,00	
74	Macaxeira, In natura	REGIONAL	KG	300	10,00	3.000,00	
75	Maionese (condimento preparado com óleos	QUERO	UND	300	4,40	1.320,00	

	vegetais, ovos, vinagre, sal, açúcar, suco de limão, óleos essenciais de limão e mostarda) – embalagem em caixa com 270g.					
76	Mamão, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	300	3,10	930,00
77	Manga, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	300	3,30	990,00
78	Manteiga de garrafa a base de leite de gado, acondicionado em garrafa de 500ml.	SERT??O	UND	400	11,60	4.640,00
79	Maracujá, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	REGIONAL	KG	500	10,00	5.000,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
80	Milho verde em conserva embalagem de 170 g	FUGINI	UND	1000	2,90	2.900,00
81	Morango, In Natura, bandeja com 250 g.	REGIONAL	UND	400	14,00	5.600,00
82	Óleo vegetal de soja refinado, isento de substancias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, embalagem de 900ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SOYA	UND	500	11,20	5.600,00
83	Orégano acondicionado em embalagem de 10g.	CRISTINA CHÁ	UND	500	1,37	685,00
84	Ovo de galinha Grande Branco ou Vermelho, íntegro, sem manchas ou sujidades, casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, bandeja com 15 unidades.	CASCADEL	BANDEJA	1000	10,15	10.150,00
85	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	REGIONAL	UND	500	1,26	630,00

	transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
86	Presunto de Frango, em fatias ou inteiro,	AURORA	KG	500	21,30	10.650,00	
87	Queijo coalho peça de 1 kg	JUCURUTU	KG	200	35,60	7.120,00	
88	Queijo de Manteiga, peça de 1 kg, fatiado ou inteiro	REGIONAL	KG	500	35,00	17.500,00	
89	Queijo Mussarela, peça de 1 kg, fatiado ou inteiro	DOMILAR	KG	400	50,20	20.080,00	
90	Rapadura, embalagem com 550 g	CARIRI	UND	500	6,72	3.360,00	
91	REFRIGERANTE 2 LT sabor de cola,	ITI	UND	500	9,43	4.715,00	
92	REFRIGERANTE 2 LT sabor de Guaraná	ITI	UND	500	9,48	4.740,00	
93	REFRIGERANTE 2 LT sabor de laranja	ITI	UND	400	9,02	3.608,00	
94	Requeijão Cremoso, Tradicional – embalagem plástica de 220 Grs	ISIS	UNID	500	10,29	5.145,00	
95	Sal iodado 1kg	RN	UNID	700	1,38	966,00	
96	Salsicha de frango, preparada com carnes em perfeito estado de conservação, não sendo tolerada a presença de manchas esverdeadas ou coloração sem uniformidade. Embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante,	RARA	KG	200	12,00	2.400,00	

	prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.						
97	Tempero Completo condimentado, concentrado e liquido, em embalagem de 500ml	FOLHA VERDE	UNID	400	1,49	596,00	
98	TEMPERO TIPO SAZON CORANTE, material concentrado oleoso urucum, poder corante 3 a 10, aplicação alimentos (SAZON), embalagem com 60 g, contendo 12 sachês de 5 g	REGINA	PCT	100	5,10	510,00	
99	Tomate, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	REGIONAL	KG	500	5,77	2.885,00	
100	UVA PASSAS, ingredientes uva, tipo seca (passa), características adicionais sem caroço	REGIONAL	KG	100	32,07	3.207,00	
101	Uva, de primeira, in natura, apresentando	REGIONAL	KG	100	13,60	1.360,00	

grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.						
102 Vinagre de álcool em embalagem de 500ml	FOLHA VERDE	UND	200	1,50	300,00	
103 MARGARINA VEGETAL PURO SABOR COM SAL, com 70% de lipídios, em embalagem de 3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade.	POTE	200	32,00	6.400,00		
						Total: 350.918,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte: 15001001 –

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 21/02/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou

supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável,



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04

949

a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas -RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Leidice B. Araújo
CPF: 485 20 7544-49

Emanoel Renegé Soares Batista
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Presidente da Câmara
CPF:106.273.764-44

PELO CONTRATADO

Damiano - Gomes Silva
CPF: 164-775-248-56

Oriana Valéria Santiago de Medeiros
ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS
ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS
CPF:072.153.334-50



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2097

Vigência: 31 de dezembro de 2025

Data da assinatura do contrato: 20/02/2025

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 14308483

Publicado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Código Identificador: 72584253

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN, NO LICITAPIPA 2025 - SEMINÁRIO PRAIANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE MARÇO DE 2025, NA PRAIA DA PIPA - TIBAU DO SUL/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00014/2025 - 19.02.2025 - DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA - R\$ 9.996,00.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 22436455

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 350.918,50.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Lenice Batista de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, como Gestor; e Damiana Gomes da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de fevereiro de 2025
EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA -
Presidente da Câmara

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 61688747

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 -. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00015/2025 - 21.02.2025 - ORIANA VALERIA SANTIAGO DE MEDEIROS - R\$ 350.918,50.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA